vogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 22 de agosto de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 21/08/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 383, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitamos Suplementação na ficha 13 (Ação: 2.777), que visa complementar o valor referente a para que seja inicializado o processo de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, relativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação de saldo orçamentário na Ficha 16 da Ação 2.777 em razão de adequação da dotação às necessidades atualizadas do planejamento orçamentário da unidade. Ressalta-se que a anulação não compromete a continuidade das ações vinculadas à referida ficha, estando assegurados os recursos necessários para o cumprimento das obrigações já assumidas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 327.374.331,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.656.557.268,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,78%

ID: 000460408200332025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2023 , que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Drenagem das Sub-Bacias P17 (Sistema Cidade Industrial/Jacinta Andrade), P18 (Sistema Cidade Industrial/Monte Verde), P19 (Sistema Santa Maria/Jacinta Andrade), Pd16 (Sistema Pedra Mole/Aroeira) e Pd11 (Sistema Gurupi/São João), em Teresina/PI, que entre si celebram, de um lado, como Contratante, o Município de Teresina por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, e do outro, como Contratado, o Consórcio Estratégica - S Consult. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços dos serviços contratados, assegurado pela Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 03/2023, celebrado em 23 de março de 2023, conforme o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 30 (supervisão e projetos), nos termos do Parecer Técnico CGM/SEMF/PMT 10921159 , que consta nos autos do Processo n° 00046.004175/2023-60. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preço do Contrato n° 03/2023 será reajustado para restabelecer o equilíbrio contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1993, sendo o seu percentual de 7,37% (sete inteiros e trinta e sete milésimos por cento), perfazendo o valor de R$110.471,07 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos), que deverá vigorar nas medições realizadas a partir de agosto de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO. Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. Teresina, 22 de Agosto de 2025. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860408200342025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E JUSTIFICATIVA "A Comissão Permanente, após reunir-se e instaurar sindicância, concluiu pela procedência da solicitação, apresentando a presente justificativa para reconhecimento de dívida." Assunto: Solicitação de Pagamentos Indenizatórios Requerentes: Duplo Alpha Ltda e Dallas Comunicação Ltda. 1. INTRODUÇÃO O presente termo refere-se à solicitação de pagamento indenizatório formulada pelas empresas Duplo Alpha Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.733.700/0001-23, e Dallas Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.944.243/0001-40. Os pedidos estão vinculados aos seguintes contratos: Contrato nº 11/2021 – Dallas Comunicação; Contrato nº 01/2024 – Duplo Alpha Ltda Conforme os documentos anexos aos respectivos processos, protocolados nas seguintes datas e valores: Processo SEI nº 00086.000131/2025-57, de 28/07/2025 – R$ 28.653,18 Processo SEI nº 00086.000132/2025-30, de 28/07/2025 – R$ 37.050,00 Processo SEI nº 00086.000133/2025-03, de 28/07/2025 – R$ 49.400,00 Processo SEI nº 00086.000134/2025-73, de 28/07/2025 – R$ 49.400,00 Processo SEI nº 00086.000135/2025-46, de 28/07/2025 – R$ 49.400,00 Processo SEI nº 00086.000142/2025-41, de 07/08/2025 – R$ 14.326,36 Constam nos autos, além dos requerimentos das solicitantes, as respectivas autorizações e comprovantes de serviços ou estimativas de custos, devidamente assinados pelos Secretários Municipais de Comunicação Social: Sr. Francisco Alves da Silva (Contrato nº 11/2021) e Sr. Salomão dos Santos Prado (Contrato nº 01/2024), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. 2. DO INTERESSE PÚBLICO As despesas tratadas neste termo estão diretamente relacionadas ao interesse público, uma vez que os serviços prestados têm como objetivo informar a população de Teresina sobre obras, eventos e serviços realizados pela Prefeitura Municipal. Tais ações asseguram o direito constitucional à informação e possibilitam o exercício do controle social pela sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos. 3. DO CONTRATO Por meio da Concorrência Pública nº 001/2021, foi adjudicado o objeto que resultou na formalização do Contrato nº 11/2021 – SEMCOM, datado de 26/10/2021. Além disso, pela Dispensa de Licitação nº 01/2024, foi firmado o Contrato nº 01/2024, datado em 02/05/2024. Nos termos da Cláusula 6.1, alínea "a" de ambos os contratos, a CONTRATANTE tem a obrigação de "cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA". Assim, verifica-se a legalidade da solicitação de pagamento, bem como a regularidade da contratação e da execução dos serviços. 4. DO VALOR Duplo Alpha Ltda: R$ 213.903,18 (duzentos e treze mil, novecentos e três reais e dezoito centavos) — serviços de veiculação de placas de outdoor e painel de LED, realizado pela empresa Urbana Telecomunicações Ltda. Dallas Comunicação Ltda: R$ 14.326,36 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) — serviços de produção e instalação de blimps e adesivos, realizado pela empresa SL Ferreira. 5. DA PREVISÃO LEGAL Este procedimento administrativo fundamenta-se no Reconhecimento de Dívida (indenizações), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 4.320/1964. Dispõe o artigo 59 da Lei nº 14.133/2021: Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Não há impedimento legal ao pagamento, pois o reconhecimento da dívida pela Administração legitima a obrigação, mesmo após o encerramento do Contrato nº 11/2021 (11/03/2024) e do Contrato nº 01/2024 (02/11/2024), desde que observadas as disposições da legislação orçamentária vigente. Tal princípio protege o credor de boa-fé e evita prejuízos decorrentes de fatos que não lhe são imputáveis. 6. CONCLUSÃO Considerando: a inexistência de óbices legais; a preservação do interesse público e dos princípios do direito administrativo e financeiro; a comprovação da efetiva prestação dos serviços; Esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da dívida, mesmo diante do encerramento dos contratos e da ausência de prévio empenho, a fim de evitar o enriquecimento ilícito do Município de Teresina. Ellyo José Teixeira Pio, Secretário Municipal de Comunicação Social.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210408200352025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 35/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 . O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 27.511, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.4° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 005/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER E A EMPRESA CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MELO FILHO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM OU SEM FORNECIMEN-

TO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEAR LAIZYS VAL DE OLIVEIRA, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PRODATER, COMO GESTORA DO CONTRATO, NOMEAR FLÁVIA ADRIELLY RODRIGUES, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR JEFFERSON MARCÍLIO DANIEL CORREIA, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000621/2025-68, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER.

ID: 000210408200362025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 36/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 . O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 27.511, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.4° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER E A EMPRESA ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO SCRUM PRODUCT OWNER, DESTINADO A 3 SERVIDORES DA PRODATER. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEAR THIAGO CARVALHO DE SOUSA, DIRETOR DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR RONDINELE SOARES DE CASTRO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000552/2025-88, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER.

ID: 000210408200372025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – PRODATER. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000621/2025-68, CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CNPJ N° 41.263.013/0001-30, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379 - CENTRO (SUL), TERESINA - PI, 64070-070. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MELO FILHO 95942840300, CNPJ Nº 36.366.622/0001-85, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NO RES. TORQUATO NETO, 18, CONJ PORTAL DA ALEGRIA, BAIRRO ESPLANADA, TERESINA-PI, CEP: 64.039-555. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT , COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, NO ÂMBITO DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 29, II, EM RAZÃO DO VALOR, LEI Nº 13.303/2016). O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ENQUANTO HOUVER NECESSIDADE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001.04122 0017 2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. ASSINADO EM 22 DE AGOSTO DE 2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 420.526.533-68, E PELA CONTRATADA: CARLOS ALBERTO CARVALHO DE MELO FILHO.

ID: 000210408200382025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PRODATER . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000552/2025-88. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CNPJ N° 41.263.013/0001-30, COM SEDE NA RUA FIRMINO PIRES, 379 - CENTRO (SUL), TERESINA - PI, 64070-070. CONTRATADA: ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.432.577/0001-51, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA NA AV. IMPERADOR PEDRO II, 1023 - NOVA PETRÓPOLIS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CEP: 09770-420. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OFICIAL COM CERTIFICAÇÃO SCRUM PRODUCT OWNER, DESTINADO A 3 SERVIDORES DA PRODATER. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 29, II, EM RAZÃO DO VALOR, LEI Nº 13.303/2016). O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE R$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 21001. 04126 0021 2 . 299 - GERIR A POLÍTICA DE TIC. DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – GERAL. ASSINADO EM 22 DE AGOSTO DE 2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER: MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, CPF: 420.526.533-68, E PELA CONTRATADA: PEDRO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408200392025

PORTARIA Nº 324/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE do CONTRATO Nº 64/2025 E 65/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E AS EMPRESAS FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA. E GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOS LTDA – EPP A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública. CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora Maria Vânia Francisca Paz, Matrícula: 28149, Gerente Executiva - FMS, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DOS CONTRATOS Nº 64/2025 e 65/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.011638/2025-72, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde - FMS, e as empresas FP COMÉRCIO DE GÁS LTDA. e GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOS LTDA – EPP. Art. 2º - DESIGNAR a servidora Jeany Larissa de Siqueira Coelho, Matrícula: 29047, Nutricionista, para exercer a função de GESTORA SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir a GESTORA TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na